

Código:	RG-PAF-002
Nº da revisão:	9
Elaborador:	Helaine Pereira dos Santos
Aprovador:	Juliano Guedes
Data da aprovação:	XXXX
Periodicidade da revisão:	Anual
Classificação:	Público



MATRIZ DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE DEPENDENTES PARA O NOVEL

Aplicável para comprovação de vínculo de dependentes, Contestação de Dependentes, identificação da composição familiar para o dano Pesca de Subsistência e parente direto já cadastrado no Novel

Nº	Vinculação	Documentos de comprovação
	Parente Direto já cadastrado no Novel (Estes documentos serão solicitados quando o parente do dependente não estiver ingressado no Novel e puder ser validado pelo requerimento o CPF e a residência à época do rompimento pelo parente.	A) CPF De acordo com o Documento 1 da Documento 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil". (Dispensável para para as aplicações do procedimento de subsistência).
		B) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA Será necessário apresentar 1(um) comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme "Matriz de Documentos Sistema Ágil" e cujo endereço seja igual ao do dependente.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação
1	CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) Cônjuge ou companheiro(a) que comprove vínculo parental anteriormente a 05/12/2015 terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel.	A) VINCULO MATRIMONIAL 1. Certidão de casamento, independente da data de emissão, desde que a data do matrimônio seja anterior a 05/12/2015; 2. Serão aceitas certidões de casamento, que contenham averbação de declaração de união estável anterior a 05.12.2015, desde que fique evidente no documento que a averbação da declaração tenha ocorrido até 30/09/2016, não importando a data da emissão do documento; 3. Escritura pública de união estável ou declaração de união estável registrada em cartório ou com reconhecimento de firma até 30/09/2016, declarando a união antes de 05/12/2015. Obs. O contrato particular de convivência também é aceito, desde que observadas as mesmas regras acima transcritas. Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação
2	FILHO(A): O(a) filho(a) manifestante que comprove vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no no Sistema Novel. ENTEADO(A): O(a) enteado(a) manifestante que comprove vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel desde que um dos seus pais comprove, conforme item I do Grupo Normal, relação de cônjuge, companheiro ou companheira com o titular do requerimento.	A) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE Comprovação de identidade de acordo com o Documento 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil". 1. Para filho(a), no documento de comprovação de identidade deve constar como filiação do responsável pelo requerimento. 2. Para enteado(a), no documento de comprovação de identidade deve constar como filiação o pai ou a mãe que comprova vínculo marital com o titular do requerimento.
		B) CPF De acordo com o Documento 1 da Documento 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil". (Dispensável para para as aplicações do procedimento de subsistência).
		C) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA Para filho(a) / enteado(a) com idade superior a 24 anos em 05/11/2015 , além de apresentar as comprovações conforme descrito no item A, será necessário apresentar 1(um) comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme "Matriz de Documentos Sistema Ágil" e cujo endereço seja igual a de seus pais ou padrasto/ madrasta. Requerentes que à época do rompimento possuíam entre 16 e 24 anos, poderão se valer dos comprovantes de endereço do dano em titularidade de um de seus pais desde que atenda aos critérios estabelecidos na matriz de documentos. Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.
		D) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL Para menores de 18 anos na atualidade, em substituição a carteira de indetidade, poderá ser apresentada a certidão de nascimento.
Nº	Vinculação	Documentos de comprovação
3	PAI / MÃE / AVÔ / AVÓ Pai, mãe, avós e avós manifestantes que comprovem vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF CPF de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL Deverá ser apresentada certidão de nascimento do titular do requerimento ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental.
		d) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA Apresentar 1 comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme Matriz de Documentos Sistema Ágil e cujo endereço seja igual a de seu filho(a) ou Neto(a). Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.

Nº	Vinculação	Documentos de comprovação	
4	NETO(A) O(a) neto(a) manifestante que comprove vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel.	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL	Deverá ser apresentada a certidão de nascimento ou identidade própria + identidade dos pais ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental. Para menores entre 16 a 18 anos, deverá ser adicionado a comprovação de guarda/tutela.
		d) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Para filho(a) / enteado(a) com idade igual ou superior a 16 anos em 05/11/2015, além de apresentar as comprovações conforme descrito no item A, será necessário apresentar 1(um) comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme "Matriz de Documentos Sistema Ágil" e cujo endereço seja igual a de seu avô(ó). Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.
5	BISAVÓS(A) O(a) bisavós(a) manifestante que comprove vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel.	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL	Deverá ser apresentada a certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavó ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/bisavó ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental.
		d) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Além de apresentar as comprovações de identificação e vínculo parental, será necessário apresentar 1 comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme Matriz de documentos e cujo endereço seja igual a de seu(a) bisneto(a). Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.
6	BISNETO(A) O(a) bisneto(a) manifestante que comprove vínculo parental com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Sistema Novel.	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		c) COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PARENTAL	Deverá ser apresentada a certidão de nascimento + identidade do bisavô/bisavó ou identidade própria + identidade dos pais + identidade do bisavô/bisavó ou outro documento oficial que comprove o vínculo parental juntamente com a comprovação de tutela ou guarda.
		d) COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA	Para filho(a) / enteado(a) com idade igual ou superior a 16 anos em 05/11/2015, além de apresentar as comprovações conforme descrito no item A, será necessário apresentar 1(um) comprovante de residência contemporâneo ao rompimento conforme "Matriz de Documentos Sistema Ágil" e cujo endereço seja igual a de seu bisavô(ó). Importante: para análise de composição de núcleo familiar no dano pesca de subsistência não é necessário apresentar comprovante de residência.
7	GUARDA/TUTELA O tutelado/guardado manifestante que comprove vínculo parental e dependência com o titular do requerimento terá direito a pleitear indenização no Novel Sistema. Vínculo Parental para guarda: cônjuge ou linha reta até o 3º grau – pais, avós, filhos, netos, bisavós, respectivamente. Vínculo parental para tutela: Tutor que possui o documento de tutela independente do grau de parentesco.	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		C. COMPROVAÇÃO DE TUTELA OU GUARDA	1. Apresentar cópia da decisão judicial que deferiu a guarda ou tutela, a qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo. 2. Apresentar a decisão de guarda provisória qual deverá ser carimbada e assinada pela secretaria da vara judicial onde está o processo Obs 1: As decisões juntadas deverão comprovar o vínculo do solicitante com o titular do cadastro, bem como suas respectivas identificações. Obs 2: Caso a decisão não seja suficientemente clara, poderão ser solicitados documentos adicionais, como, por exemplo, a petição inicial. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela consultoria jurídica via e-mail.
8	CURATELA É considerado dependente curatelado o maior de 18 anos sem capacidade civil. **a curatela é aceita para composição familiar da categoria de subsistência e para pleitos de ingresso no Novel independente do dano** Vínculo Parental: Curador que possui o documento de curatela independente do grau de parentesco.	a) COMPROVAÇÃO DE IDENTIDADE	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		b) CPF	Comprovação de identidade de acordo com o item 1 da "Matriz de Documentos Sistema Ágil".
		C. COMPROVAÇÃO DE CURATELA;	1. Termo de curatela definitivo ou provisório. O termo de Curatela Provisória emitido há mais de seis meses deve ser revalidado junto à secretaria da vara judicial onde está o processo; ou 2. Sentença que deferiu a curatela.
			Obs: Este(s) documento(s) deverá(ão) ser validado(s) pela Consultoria jurídica via e-mail.